



PROCESSO N.º 771/2008

PROTOCOLO N.º 9.975.051-0

PARECER CEE/CEB N.º 52/09

APROVADO EM 05/03/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FEATI

MUNICÍPIO: IBAITI

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem –
Área Profissional: Saúde.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício nº 3332/2008–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este CEE, o expediente acima de interesse do Centro de Educação Profissional FEATI, do Município de Ibaiti, que por sua Direção solicita Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

2 - Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional FEATI está localizado à Av. Tertuliano de Moura Bueno, 1400, Bairro Flamenguinho, Município de Ibaiti, tem como Entidade Mantenedora a Associação de Ensino Superior de Ibaiti - AESI.

A Instituição foi credenciada para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial n.º 1632/06, de 19/04/06, com a autorização do Curso Técnico em Enfermagem.

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem
- Área Profissional: Saúde
- Autorização: Parecer n.º 213/06 - DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 1632/06, de 19/04/06.
- Regime de Funcionamento: Aulas teóricas três noites por semana (segunda, terça e quinta-feira), perfazendo uma carga horária diária de 4 horas e semanal de 12 horas, acrescidos de 6 sábados com carga horária de 8 horas, distribuídos nos 4 semestres do curso, totalizando assim 1200 horas.



PROCESSO N.º 771/2008

- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1800 horas
- Número de vagas: 100 vagas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 2 anos
máximo de quatro anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: Egressos do Ensino Médio ou matriculados na 3ª série do Ensino Médio.

3.1. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Enfermagem deverá atender às necessidades da realidade social, utilizando as teorias/práticas, estabelecidas pelo curso. Suas ações deverão estar comprometidas com o bem-estar dos pacientes, prestando assistência integral à saúde.

Deverá ainda ser um profissional crítico e reflexivo, capaz de trabalhar em equipe, tomar decisões e intervir no processo saúde/doença, considerando o perfil epidemiológico e promovendo cuidados de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade de forma humanizada e buscando constante atualização do conhecimento.

Enfim, atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde- doença. Colaborar com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Promover ações de orientação e preparo do paciente para exames. Realizar cuidados de Enfermagem tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros. Prestar assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos. (fls. 400 e 401)

3.2 - Organização Curricular

O curso está estruturado em quatro semestres



PROCESSO N.º 771/2008

Matriz Curricular
Técnico em Enfermagem

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional FEATI													
Município: Ibaiti													
Curso: Técnico em Enfermagem													
Forma: subseqüente							Ano de implantação: 2006						
Turno: Noturno							C.H. Teórica : 1200h Estágio 600h total 1800h						
Horas/semanais: 12h							Organização: Semestral						
Disciplinas	1º S		2º S		3ºS		4ºS		Total/h	Estágio Horas			
	T	P	T	P	T	P	T	P		1s	2s	3s	4s
Anatomia / Fisiologia	8	-	-	-	-	-	-	-	160h	-	-	-	-
Psicologia	2	-	-	-	-	-	-	-	40h	-	-	-	-
Organização do Processo de trabalho	3	-	-	-	-	-	-	-	60h	20h	-	-	-
Matemática	3	-	-	-	-	-	-	-	60h	-	-	-	-
Informática	-	1	-	-	-	-	-	-	20h	-	-	-	-
Saúde Coletiva	-	-	4	-	-	-	-	-	80h	-	70h	-	-
Promoção da Biossegurança nas ações da Enfermagem	-	-	4	-	-	-	-	-	40h	-	30h	-	-
Assistência ao paciente em tratamento clínico	-	-	5	2	-	-	-	-	140h	-	80h	-	-
Farmacologia Aplicada a enfermagem	-	-	-	-	3	-	-	-	60h	-	-	40h	-
Assistência a criança, adolescente, jovem e mulher	-	-	-	-	6	1	-	-	140h	-	-	100h	-
Assistência ao paciente em tratamento cirúrgico	-	-	-	-	4	1	-	-	100h	-	-	60h	-
Nutrição e dietética	-	-	-	-	-	-	2	-	40h	-	-	-	20h
Assistência de Enfermagem a urgência e emergência	-	-	-	-	-	-	3	1	80h	-	-	-	90h
Assistência de enfermagem a pacientes graves	-	-	-	-	-	-	4	-	80h	-	-	-	30h
Assistência de enfermagem a saúde mental	-	-	-	-	-	-	5	-	100h	-	-	-	60h
Total									1200h	20h	180h	200h	200h



PROCESSO N.º 771/2008

3.3 - Certificação

O aluno obterá o Diploma de Técnico em Enfermagem após ter concluído o Ensino Médio e cumprir toda a carga horária (teórica e prática) das disciplinas e do Estágio, previstos na Matriz Curricular do correspondente curso. Sendo que estes serão expedidos pela própria escola.

3.4 - Articulação com o Setor Produtivo

- Prefeitura Municipal de Pinhalão
- Platô Laboratório de Análises Clínicas S/C Ltda
- Prefeitura Municipal de Japira – Posto de Saúde César Augusto Luidgi
- Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz (Secretaria de Saúde)

Os termos estão anexados às folhas 359 a 369.

3.5 - Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Anna Carolina de Cacia	Enfermagem	Coordenação do Curso Coordenação de Estágio
Fabiane de Oliveira Mello	Fonoaudiologia	Anatomia/Fisiologia
Rodrigo Batigalia Castro	Medicina	Anatomia/Fisiologia
Maria Madalena Dutra Carvalho	Enfermagem Especialização em Educação Profissional na área da Saúde: Enfermagem	Anatomia/Fisiologia
Manoel Antonio da Cunha Braga	Fisioterapia Especialização em Pesquisa em Fisiologia do Esforço	Anatomia/Fisiologia
Jaqueline Puquevis	Psicologia	Psicologia
Leise Cristina Jorge	Enfermagem	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem Promoção da Biossegurança nas Ações de Enfermagem
Rejane Fadel Olivetti	Enfermagem	Matemática Básica
Fabricio Baptista	Tecnologia em Processamento de Dados	Informática
Alexandre Braga de Melo	Cirurgião Dentista	Saúde Coletiva
Denise do Amaral Gentile Oliveira	Medicina Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Assistência de Enfermagem ao Paciente em Tratamento Clínico



PROCESSO N.º 771/2008

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Neide Tookuni	Enfermagem	Assistência de Enfermagem ao Paciente em Tratamento Clínico
Fernanda de Queiroz Fadel Miotta	Farmácia	Farmacologia Aplicada a Enfermagem
Juliana de Almeida	Enfermagem	Assistência à Criança, Adolescente, Jovem e a Mulher
Jaqueline Christoval Simões	Enfermagem	Assistência à Criança, Adolescente, Jovem e a Mulher
Cintia Roberta Alves Fadel	Enfermagem	Assistência ao Paciente em Tratamento Cirúrgico
Rodney Gilberto Gonçalves Medina	Ciências Biológicas – Modalidade Médica	Nutrição e Dietética
Bráulio César Pereira	Medicina	Assistência de Enfermagem a Urgência e Emergência
Gláucia Garanhani Corrêa Amodio	Enfermagem	Assistência de Enfermagem ao Paciente Grave
Daniela Salomão	Enfermagem	Assistência de Enfermagem em Saúde Mental

3.6 – Levantamento Estatístico

2006

Turmas	Matriculados	Desistentes	Concluintes
A	52	17	35
B	48	16	32
C	42	16	26
D	44	03	41
Total	186	52	134

2007

Turmas	Matriculados	Desistentes	Concluintes
A	50	06	44
B	55	10	45
D	44	03	41
E	64	16	48
F	55	12	43
Total	268	47	221

2008

Turmas	Matriculados	Desistentes	Concluintes
A	47		
B	47		
E	44		
F	41		
Total	179		



PROCESSO N.º 771/2008

4– Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 76/2008 do NRE de Ibaiti, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE e da SEED, Lucianne Ivanize Sanches – Tecnólogo em Processamento de Dados, Cinara de Cassia Mileo Siqueira - Pedagoga, Edna Aparecida Pinheiro – Mestre em Letras e como perito Rogério Tomio Konno - Enfermeiro, emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido Curso. (cf.fl.s. 318 a 342)

No Relatório, a Comissão Verificadora apresenta as seguintes informações:

(...)

A direção acompanha o processo educativo dos egressos através do acompanhamento da prática no cotidiano escolar, das reuniões pedagógicas e conselhos de classe, fazendo orientações pertinentes aos casos que apresentam rendimento insatisfatório.

O Plano de Curso da Instituição não teve nenhuma alteração.

O corpo docente é habilitado para a função e tem sua formação continuada através de grupos de estudo e reuniões para trocas de experiência assim como capacitações promovidas pela mantenedora.

Para alcançar a melhoria do curso faz-se necessário oportunizar um maior número de encontros pedagógicos para os professores, com um cronograma regular e promover visitas aos hospitais com tecnologias mais avançadas nos grandes centros.

As instalações do Centro de Educação Profissional são bem estruturadas, satisfatória para o funcionamento do curso. O laboratório de enfermagem é amplo arejado com materiais e equipamentos condizentes com a proposta do curso.

(...)

Tendo em vista que o Estabelecimento atende os requisitos estabelecidos na legislação vigente, esta comissão propõe a concessão do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem do Centro de Educação Profissional - FEATI.

Laudo Técnico do perito

Após visita técnica realizada no dia 17 de outubro de 2008 ao CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FEATI, constatei que o referido colégio conta com um laboratório de Técnico em Enfermagem, onde o mesmo apresenta-se bem equipado com os devidos materiais necessários para o treinamento dos alunos do curso.

Quanto à biblioteca, o acervo bibliográfico referente ao curso de Técnico em Enfermagem foi constatado por mim que o mesmo supre toda necessidade do curso de maneira satisfatória.

O presente laudo conclusivo foi elaborado mediante visita presencial, observando as condições significativas para a qualidade do curso.



PROCESSO N.º 771/2008

5. Parecer DET/SEED

Pelo Parecer nº 282/08 – DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, a partir de 2008, 1800 horas, período mínimo de integralização do curso de 2 anos, 100 vagas, regime de matrícula semestral, presencial, do Centro de Educação Profissional FEATI, do Município de Ibaiti, mantido pela Associação de Ensino Superior de Ibaiti - AESI, de acordo com o parágrafo único, do art. 32, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes seja meta a ser implantada pela Instituição.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato do reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

Após o ato do reconhecimento, o referido curso estará inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, de acordo com a Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 05 de março de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB